



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.245/85

de 14 de junho de 1985

"Concede aumento salarial aos Funcionários Estatutários e contém outras providências".

O Povo de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes de-
cretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Funcionários Estatutários em atividade e inativos, aumento salarial, a partir de 01/05/85, obedecendo as variações percentuais para categorias abaixo relacionadas:

- Diretor..... 80 %
- Chefe de Divisão.....100 %
- Of. Máq., Ch. Manutenção, Fiscal "A", Motorista Gabinete.....93,9 %
- Encarregado, Fiscal "B".....96,3 %
- Motorista Mecânico.....94,9 %
- Encanador, Bombeiro, Professor (a)..... 100 %
- Servente, Professor (a) leigo..... 100 %

Art. 2º - Aos Funcionários Estatutários ocupando cargo de Diretor, o aumento será de 80% (oitenta por cento), a exemplo dos Funcionários regidos pela CLT.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de junho de 1985.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

-Pref. Municipal -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

